

SMART

MATRIZ DE RISCO

Planejamento da Fiscalização

Dados do exercício de 2018

**Município de
Saltinho**



Composição

Marco de 2019

Presidente

Antonio Roque Citadini

Vice-Presidente

Edgard Camargo Rodrigues

Corregedor

Cristiana de Castro Moraes

Conselheiros

Dimas Ramalho

Renato Martins Costa

Robson Marinho

Sidney Estanislau Beraldo



Coordenação

Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

Supervisão

Secretário-Diretor Geral Sérgio Ciquera Rossi

Elaboração

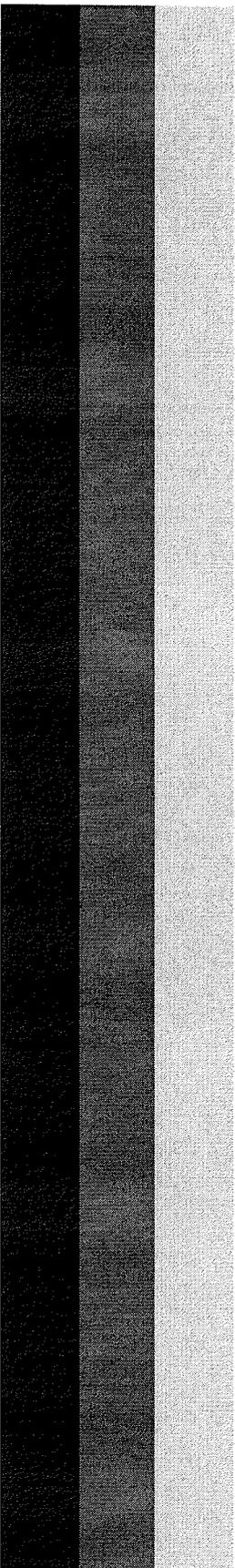
Divisão de Auditoria Eletrônica – AUDESP

Apoio Tecnológico



IEG-M/TCESP

Índice de efetividade
da gestão municipal



Índice

IEG-M/TCESP: índice de qualidade dos gastos municipais.....	1
IEG-M/TCESP: Histórico.....	2
O que é o SMART?.....	3
Faixas de resultados.....	4
Regras das Faixas de resultados.....	5
Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP.....	6
Saltinho.....	10
Características Gerais do Município.....	11
Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização.....	14
Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização.....	15
Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios.....	16
Análises Adicionais para a Fiscalização.....	17
Considerações finais.....	34



IEG-M/TCESP: índice de qualidade dos gastos municipais

O IEG-M/TCESP (índice de efetividade da gestão municipal) é um índice complexo no sentido de que traz consigo 07 índices temáticos (ou índices setoriais) e, por meio de um modelo matemático, os consolida em um maior: o IEG-M/TCESP.

A combinação das análises destes índices temáticos fundamenta as diretrizes operacionais de controle externo, demonstrando se determinado município executa ou não suas atividades públicas em prol da sociedade para atingir o bem-estar comum universal.

O IEG-M/TCESP é o índice de desempenho da Corte de Contas paulista que inclui análises de processos, e, por conceito, é instrumento técnico para avaliar as políticas e atividades públicas do gestor municipal.

O índice do TCESP é capaz de apresentar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva.

O IEG-M/TCESP acrescentará elementos importantes para auxiliar e subsidiar a Fiscalização do Tribunal.

Esse instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia, pois se trata de ferramenta com atributos de controle externo:

- Específico: mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- Mensurável: permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- Acessível: de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- Relevante: como instrumento de controle;
- Oportuno: elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização;
- Extensível: a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

Outro fato importante, referente ao IEG-M/TCESP, é a possibilidade de comparar desempenhos entre municípios e entre regiões do Estado de São Paulo.

Os casos de sucesso podem se tornar modelos de *benchmark* municipal, ou seja, exemplos para a busca das melhores práticas que, por consequência, poderão exercer influência no desempenho da Administração Pública Municipal.



IEG-M/TCESP: Histórico

Em 2014, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma iniciativa pioneira no país, criou o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, IEG-M. Examinando sete esferas de atuação pública - educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (quesitos ligados à defesa civil) e governança em tecnologia da informação - o indicador mede a correspondência das ações dos governos às demandas dos cidadãos.

Até 2017, o levantamento, depois de interpretado, contribuiu para o aumento de eficiência do controle externo. A partir da análise dos dados produzidos, podemos agora detectar setores que merecem maior vigilância da ação fiscalizatória.

Os números apurados ainda se mostraram úteis para prefeitos e vereadores, que têm usado o IEG-M como mecanismo de mensuração de políticas, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento.

A repercussão da iniciativa estimulou a implementação do IEG-M/Brasil, o que atualmente permite um estudo comparativo do desempenho de mais de 80% das prefeituras de vários Estados.

A relevância do projeto foi reconhecida até mesmo pela ONU, que, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), assinou uma parceria com o Tribunal de Contas para o uso do IEG-M como ferramenta oficial da organização para o monitoramento de ações municipais no Estado de São Paulo.

Diante desse sucesso, países como a Argentina e Angola também já demonstraram interesse em adotar a metodologia.

No final de 2017, foi lançado o IEG-E, Índice de Efetividade da Gestão Estadual, que medirá a eficiência da administração do governo paulista, nos moldes do IEG-M, abrangendo as áreas da educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública.

Para a edição do IEG-M 2019, o questionário incluiu todos os assuntos pertinentes antes abordados no Relatório de Contas Anuais (Prestação de Contas) da Prefeitura e diversas sugestões advindas da própria fiscalização para inclusão, aperfeiçoamento ou exclusão de quesito. Isto permitiu a incorporação do IEG-M não apenas como item fixo no relatório final da prefeitura, mas também como modelo para a estrutura do próprio relatório, cujos assuntos foram segregados por suas 7 dimensões. O TCESP mais uma vez na vanguarda das iniciativas de modernização de análises de contas públicas no aspecto finalístico das ações governamentais e não somente da legalidade de atos praticados, utilizará este modelo de relatório dinâmico baseado em dados do IEG-M, Acompanhamento de Execuções Contratuais e/ou de Repasses ao Terceiro Setor, decorrentes da seletividade, e Fiscalizações Ordenadas para realizar a análise da eficiência da gestão municipal conservando todos os pontos jurisprudencialmente considerados essenciais à emissão do Parecer, assim como outros reputados sensíveis e primordiais ao serem acompanhados para o aprimoramento da Administração Pública.



O que é o SMART?

O termo SMART é uma correspondência ao termo utilizado pelo Tribunal de Contas Europeu. O manual de auditoria de resultado da Corte de Contas europeia define que SMART permite “identificar e analisar riscos internos e externos para a realização dos objetivos da Comissão. No sistema de controle interno da Comissão, ‘resultados e gestão do risco’ inclui, por um lado, a definição de objetivos a nível estratégico, operacional e tático, segundo o método ABM, devendo todas as atividades ter objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e delimitados no tempo - specific, measurable, achievable, relevant and timely (SMART) - e, por outro, a análise e a gestão do risco das principais atividades.”¹

Para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o SMART é o relatório contendo os principais pontos de atenção do município de acordo com as respostas fornecidas através dos questionários do IEG-M e de todos os dados de prestação de contas captados pelo Sistema AUDESP. O SMART traz a Matriz de Risco das atividades da prefeitura nas 7 dimensões analisadas, proporcionando uma visão geral dos resultados das ações dos agentes políticos. Dessa forma, otimiza o tempo despendido no planejamento das ações de controle, haja vista o diagnóstico dos pontos sensíveis a serem apresentados à fiscalização.

O SMART traz as características gerais do município como população, número de alunos, gasto com educação, gasto com saúde, receita, despesa e resultado orçamentário, além de índices externos como: IDHM, IDEB e IVS.

A Matriz de Risco é um gráfico que identifica a área da prefeitura que requer maior atenção por parte da fiscalização, ou seja, é o setor do município que possui maior potencial de melhoria por parte dos gestores públicos.

O tópico INFORMAÇÕES SOBRE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS traz tabelas com os procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade. Com estes números é possível avaliar se o município está direcionando a maior parte das compras para Dispensa e Inexigibilidade ou está se empenhando em realizar pregão, concorrência e tomada de preço.

Por fim, as Análises Adicionais para a Fiscalização explicitam os quesitos que requerem apontamentos no relatório das contas anuais de cada dimensão do IEG-M: Planejamento, Gestão Fiscal, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Proteção ao Cidadão e Governança da Tecnologia da Informação.

¹ Disponível em

http://www.eqa.europa.eu/FILES/TCADocumentis/PERF_AUDIT_MANUAL/PERF_AUDIT_MANUAL_PT.PDF



Faixas de resultados²

As faixas de resultado são a representação por notas e de forma gráfica dos enquadramentos dos municípios frente às dimensões auditadas pelo resultado final do IEG-M/TCESP.

As notas obedecem aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices com nota A
B+	Muito efetiva	IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEG-M menor ou igual a 49,9%

² A Classificação objeto desta publicação está baseada exclusivamente em informações prestadas pelos próprios Municípios, sujeitas, portanto, a alterações decorrentes das ações de fiscalização, tornando-se definitiva com o trânsito em julgado do Parecer emitido.



Regras das Faixas de resultados

Com o objetivo de permitir maior controle da efetividade do município, ajustado pelos modelos matemáticos aplicados, e considerando a necessidade de implemento de controles constitucionais e legais no IEG-M/TCESP, ficam observadas as seguintes regras para aplicação das faixas de resultado:

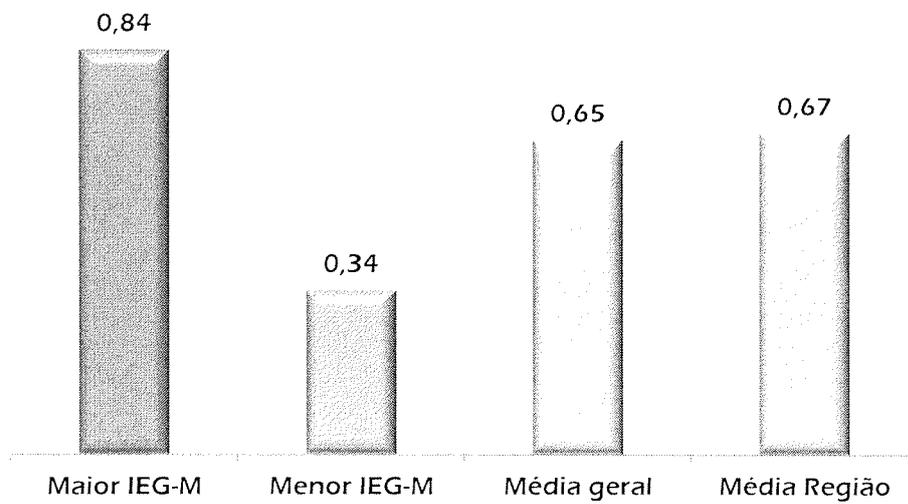
- I) IEG-M/TCESP: NOTA A – FAIXA ALTAMENTE EFETIVA –
o município deve possuir pelo menos 05 (cinco) notas A;
- II) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO IEG-M/TCESP:
quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 25% na Educação;
- III) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO IEG-M/TCESP:
quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 15% na Saúde;
- IV) ÍNDICE COMPONENTE - REALOCAÇÃO PARA A FAIXA DE RESULTADO DE NOTA C – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO:
quando não observar o contido do artigo 29-A da Constituição Federal.



Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP

2015

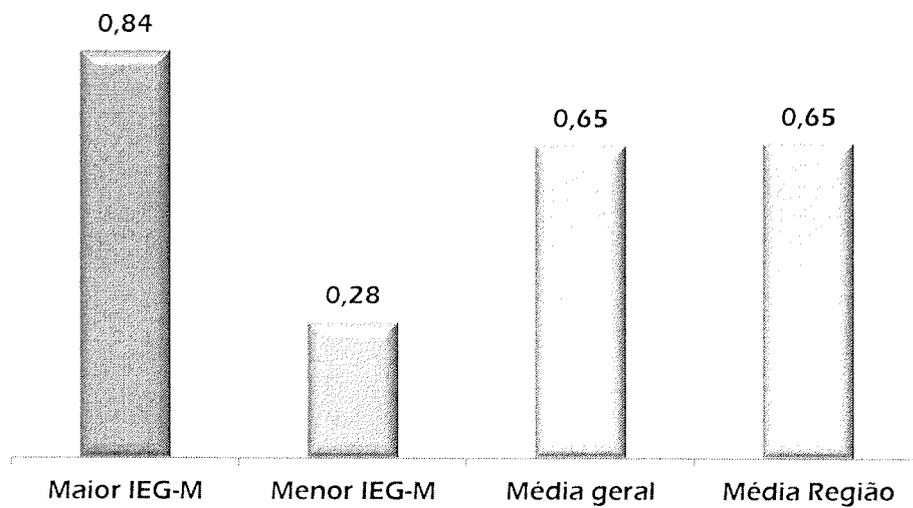
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,84	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,34	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,65	B
Média Região Administrativa:	0,67	B





2016

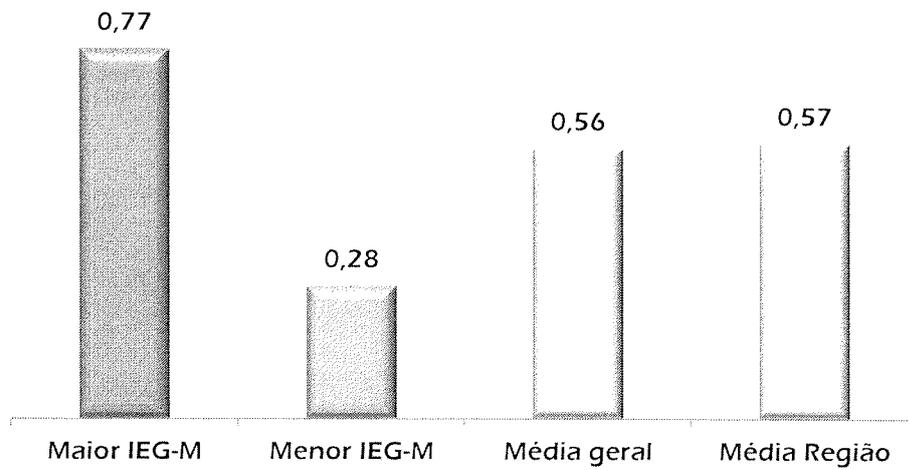
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,84	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,28	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,65	B
Média Região Administrativa:	0,65	B





2017

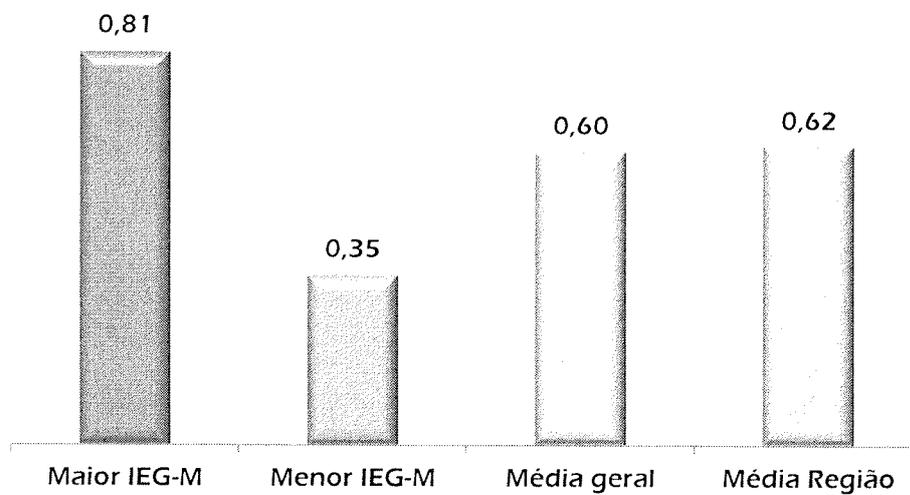
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,77	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,28	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,56	C+
Média Região Administrativa:	0,57	C+





2018

	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,81	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,35	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,60	B
Média Região Administrativa:	0,62	B





Saltinho



Características Gerais do Município

Município: Saltinho

Características

Pertence a	Região Administrativa de Campinas
Porte (2018)	Pequeno
População (2018)	8.176 habitantes
Área territorial	99,738 km ²
Grau de urbanização (2018)	83,81 %
PIB per capita a preços correntes (2016)	R\$ 24.936,83
Receita por habitante (2018)	R\$ 3.449,65
Receita total (2018)	R\$ 28.204.314,40
Despesa total (2018)	R\$ 29.578.089,92
Resultado orçamentário (2018)	R\$ -1.373.775,52

Fonte: SEADE / IBGE / AUDESP

IDHM (2010) 0,791

IDHM Educação 0,75

IDHM Longevidade 0,857

Fonte: PNUD

IDEB 2013 6,7

IDEB 2015 6,9

IDEB 2017 6,9

Projeção 2015 6,3

Projeção 2017 6,6

Projeção 2019 6,8

Fonte: INEP

IVS (2010)

IVS Infraestrutura Urbana 0,123

IVS Capital Humano 0,002

Fonte: IPEA 0,221

O IDHM é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal composto por três dimensões: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que o valor mais próximo de 1 é o de maior desenvolvimento humano.



O IDHM Educação mede o acesso ao conhecimento e é composto pela escolaridade da população adulta e o fluxo escolar da população jovem. O último estudo divulgado foi o de 2010.

O IDHM Longevidade mede a oportunidade de viver uma vida longa e saudável e é composto pela expectativa de vida ao nascer e mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam, mantidos os padrões de mortalidade.

O IDEB, criado pelo Inep em 2007, é um indicador com uma escala de zero a dez que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, do Saeb e da Prova Brasil.

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - Infraestrutura Urbana é o subíndice que contempla a vulnerabilidade da infraestrutura urbana, com a finalidade de avaliar as condições de acesso aos serviços de saneamento básico e de mobilidade urbana, dois aspectos relacionados ao lugar de domicílio das pessoas e que impactam significativamente seu bem-estar.

O IVS - Capital Humano envolve dois aspectos que determinam as perspectivas (atuais e futuras) de inclusão social dos indivíduos: saúde e educação.

Este índice varia de 0 a 1, em que 0 corresponde à situação ideal, ou desejável, e 1 corresponde à pior situação.

Dados da Educação - Município de Saltinho

Alunos matriculados (2017)	854
Gasto em Educação (2017)	R\$ 6.494.262,09
Gasto anual por aluno	R\$ 7.604,52
Alunos matriculados (2018)	861
Gasto em Educação (2018)	R\$ 7.621.915,89
Gasto anual por aluno	R\$ 8.852,40

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Dados da Educação - Média dos 644 municípios

Alunos matriculados (2017)	4.943,87
Gasto em Educação (2017)	R\$ 45.738.805,47
Gasto anual por aluno	R\$ 9.251,62
Alunos matriculados (2018)	4.978,81
Gasto em Educação (2018)	R\$ 49.330.699,69
Gasto anual por aluno	R\$ 9.908,14

Dados da Saúde - Município de Saltinho

População (2017)	8.019
Gasto em Saúde (2017)	R\$ 6.156.168,46
Gasto anual por habitante	R\$ 767,70
População (2018)	8.176
Gasto em Saúde (2018)	R\$ 7.647.218,50
Gasto anual por habitante	R\$ 935,33

Fonte: SEADE / AUDESP

Dados da Saúde - Média dos 644 municípios

População (2017)	51.223,52
Gasto em Saúde (2017)	R\$ 41.988.728,77
Gasto anual por habitante	R\$ 819,72
População (2018)	51.804,46
Gasto em Saúde (2018)	R\$ 45.191.618,48
Gasto anual por habitante	R\$ 872,35



Sobre os Dados da Educação, o número de alunos matriculados foi baseado em dados divulgados pelo Censo Escolar, considerando as etapas: creche, pré-escola, anos iniciais, anos finais, ensino médio, EJA e Graduação Presencial. Como, até março, não houve divulgação do número de alunos matriculados nos Cursos de Graduação Presencial referente ao ano de 2018, foi considerado o mesmo número de alunos de 2017.

Quanto ao Gasto em Educação, foi considerada toda a despesa empenhada líquida na Função de Governo 12 - Educação.

Sobre os Dados da Saúde, a população foi baseada em dados divulgados pela Fundação SEADE em março de 2019. Enquanto que o Gasto em Saúde é a despesa empenhada líquida na Função de Governo 10 - Saúde.

Os Dados deste documento foram gerados com base nas análises e validação da fiscalização *in loco* e de arquivos eletrônicos encaminhados via Sistema AUDESP na prestação de contas. As datas de referência estão na tabela abaixo:

Origem dos dados	Data de referência
RAAE - Relatório de Análises Anuais Eletrônicas	18/03/2019
RI - Relatório de Instrução	18/03/2019
Conclusão da validação	



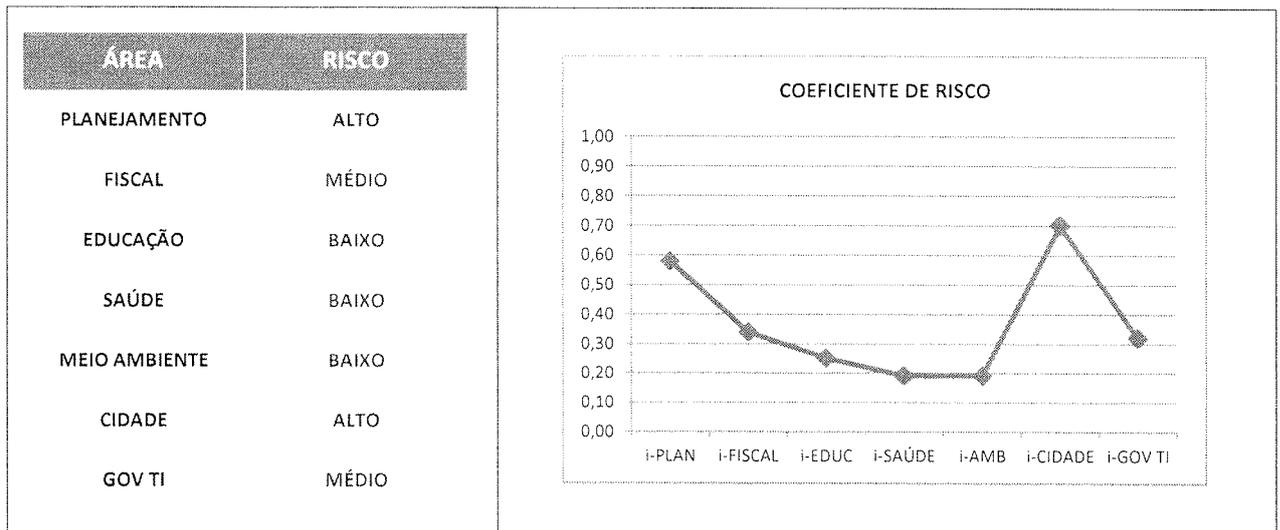
Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: Saltinho

Faixa de Resultado do IEG-M 2018: B

Observamos a seguir as pontuações relativas aos índices temáticos que compuseram a nota final do IEGM/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	FAIXA DE RESULTADO
PLAN	C
FISCAL	B
EDUC	B+
SAÚDE	B+
AMB	B+
CIDADE	C
GOV TI	B



Conclusão

Na análise dos índices temáticos, a matriz de risco gerada indica que os valores classificados como "médio" e "alto" merecem atenção, recomendando-se que a Fiscalização avalie o fato evidenciado, em função da vulnerabilidade apresentada.



Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: Saltinho

A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

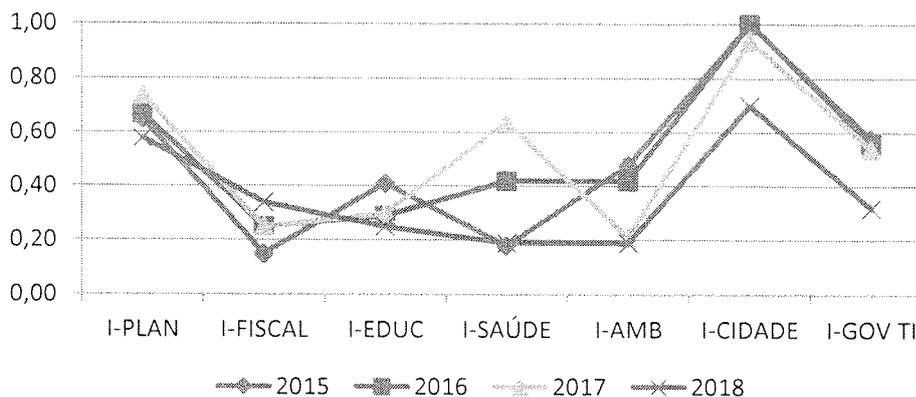
INDICADOR TEMÁTICO	2015	2016	2017	2018
IEG-M:	B ↓	C+ ↓	C+ ↓	B ↑
I-PLANEJAMENTO:	C ↓	C ↓	C ↓	C ↑
I-FISCAL:	B+ ↓	B+ ↓	B+	B ↓
I-EDUC:	C+ ↓	B ↑	B ↓	B+ ↑
I-SAÚDE:	B+ ↓	C+ ↓	C ↓	B+ ↑
I-AMB:	C+ ↓	C+ ↑	B+ ↑	B+ ↑
I-CIDADE:	C ↓	C	C ↑	C ↑
I-GOV TI:	C ↓	C ↑	C ↑	B ↑

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou.

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

Coefficiente de risco





Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios

Apresentamos o volume de procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade.

Matriz de risco de procedimentos licitatórios

Município de Saltinho

Análise quantitativa (2018)

Modalidades	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Preços:	611	8.402,01	5.133.628,00	34,75
Concorrências:	6	508.909,40	3.053.457,00	20,67
Tomada de Preços:	19	73.187,03	1.390.554,00	9,41
Convites:	54	22.249,39	1.201.467,00	8,13

Tipologias	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Concursos:	0	0,00	0,00	0,00
Boisa Eletrônica de Compras:	0	0,00	0,00	0,00
Dispensas:	2425	1.626,28	3.943.729,00	26,69
Inexigibilidades:	1	5.570,76	5.570,76	0,04
Outros:	8	5.795,21	46.361,68	0,31

Total das despesas passíveis de licitação:	R\$ 14.774.770,00
--	-------------------

Maior valor empenhado (dispensas):	R\$ 357.971,10
Maior valor empenhado (inexigibilidade):	R\$ 5.570,76
Maior valor empenhado em Outras Despesas (excluindo a folha de pessoal):	R\$ 22.475,46

Conclusão

Considerando a distribuição das despesas pelas modalidades/tipologias do município ora observado, recomenda-se que a Fiscalização aprofunde a avaliação nos casos em que tais valores ultrapassassem o percentual de 20% do total das despesas licitáveis, com atenção especial para os registros em Outros e nas Compras Diretas (dispensas/inexigibilidades).



Análises Adicionais para a Fiscalização

De acordo com as respostas informadas no IEG-M, recomenda-se que a Fiscalização verifique in loco os assuntos relacionados abaixo.

Município de Saltinho

i-Planejamento – Índice Municipal do Planejamento

Estrutura

Estrutura de Equipe de Planejamento Municipal

Não há estrutura administrativa voltada para planejamento.

Referência: questão nº 7

Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade não têm dedicação exclusiva para essa matéria.

Referência: questão nº 12

A estrutura de planejamento não foi criada com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento).

Referência: questão nº 8

Servidor Responsável pela Contabilidade e Controle Interno

Existe órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos, conforme o artigo 74 da CF.

Referência: questão nº 1

Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis para todos os apontamentos. Este assunto é abordado na meta 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 1.1

Execução do Planejamento

Execução Orçamentária

Não há relatórios com percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade. Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25.2

Não há relatórios com avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do município. Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.



Referência: questão nº 25.2

Fase de Planejamento

Lei Orçamentária Anual

Na lei orçamentária, há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto. De acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Referência: questão nº 20

De acordo com o atual nível de inflação, da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) acredita-se que 10% (dez por cento) seja número razoável para créditos adicionais suplementares. Acima deste percentual, pode-se desfigurar o orçamento original, e abrir portas para o déficit de execução orçamentária. Percentual previsto informado no questionário: 12,00%

Referência: questão nº 20.1

As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto, contrariando art. 167 da CF.

Referência: questão nº 21

Pré-Planejamento - Diagnósticos

Levantamento de Dados para o Planejamento

Para a elaboração do diagnóstico municipal não é levado em conta nenhum plano do governo federal ou estadual. Trata-se de técnica de pesquisa, onde se busca em exemplos em outros tipos de organizações/esferas de governo, para apoiar o que se pretende propor como solução.

Além deste assunto também ser abordado na meta 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 14.3

Regulamentação e Controle

Controle Interno

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado, conforme CF, art. 31.

Referência: questão nº 30

O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal.

Referência: questão nº 31

O instrumento normativo define competências e atribuições do Controle Interno.

Referência: questão nº 30.1

Resultados e Outros

Coerência entre Resultados

A média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades teve menos de 60% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias segundo a Lei nº 101/2000, art. 5º. Este tema também é abordado na meta 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.



Resultado do indicador: 1,2668
Referência: questão nº P1

O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da LOA, demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados. Embora não exista um dispositivo direto que trate deste assunto, podemos ver que alguns mencionam a questão de alcance de resultados, como por exemplo o § 7º do artigo 165 da CF de 1988, que menciona a necessidade de redução das desigualdades. Para que tal fato se dê, é necessário que programas e ações, bem como os valores estabelecidos, sejam coerentes e corretamente direcionados. Caso contrário, muito se gastará sem o procurado efeito pretendido. Assunto tratado na meta 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Resultado do indicador: 1,3683
Referência: questão nº P2

Taxa de Investimento em Relação à Receita Arrecada

A taxa de investimento do município foi entre 2% e 15%. A taxa apurada neste item se baseia na Ciência Econômica, que estabelece a necessidade de investimentos por parte das organizações, para que possam se perpetuar no tempo, bem como aperfeiçoar seus processos produtivos. Sem investimento, o parque produtivo de uma organização não pode ser renovado, o que fatalmente levará ao comprometimento do seu desempenho operacional. Além disso, indiretamente o inciso II, do § 5º do artigo 165 da CF de 1988 menciona sobre o orçamento de investimentos a serem realizados.

Referência: questão nº P4

i-Fiscal – Índice Municipal de Gestão Fiscal

Análises

Análise da Receita, Despesa e Execução Orçamentária

Gastos com outros serviços (Pessoa Física e Terceiros): R\$ 1.948.546,94
Percentual em relação à despesa executada: 6,59%
Referência: questão nº F2

A despesa executada foi superior em menos de 20% da receita arrecadada, excluídos os créditos adicionais abertos com base em superávit financeiro, com base nos dados da execução orçamentária anual, mas não houve cobertura de déficit.

Despesa Executada: R\$ 29.578.089,92

Receita Arrecadada: R\$ 28.204.314,40

Resultado do Indicador: 1,05

Créditos Adicionais Abertos com base em Superávit Financeiro: R\$ 1.363.699,79

Referência: questão nº F3

Apuração

Resultados

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais que o passivo financeiro. A avaliação do resultado financeiro visa verificar se a entidade possui recursos suficientes para a quitação das obrigações assumidas, seja as que passaram pelo orçamento ou não, e que não dependem mais de aprovação legislativa.



Ativo Financeiro: R\$ 1.315.269,98
Passivo Financeiro: R\$ 734.348,58
Resultado do Indicador: 179,11%
Referência: questão nº F7

O Resultado Primário foi NEGATIVO, ou seja, as Despesas Liquidadas até o Bimestre foram maiores que as Receitas realizadas. A capacidade de reduzir o endividamento municipal está prejudicada.

Despesas Liquidadas até o Bimestre: R\$ 28.974.589,44

Receitas Realizadas: R\$ 28.058.185,71

Resultado do Indicador: -R\$ 916.403,73

Referência: questão nº F16

Dívida Ativa

Recebimento e Cancelamento

Houve cancelamentos de menos de 10% da dívida ativa em relação ao estoque inicial.

Saldo Inicial da Dívida Ativa: R\$ 2.548.939,42

Total de Cancelamentos: R\$ 123.366,94

Resultado do Indicador: 4,84%

Referência: questão nº F13

Estrutura

Administração Tributária

A menor parte dos incentivos fiscais concedidos com o objetivo de atrair investimentos e proporcionar o desenvolvimento econômico e social são permanentemente avaliados quanto à eficiência e ao alcance do retorno e resultados esperados. Incentivos fiscais/renúncia de receita é um dos critérios adotados que visam aumento de arrecadação/melhoria da situação social. Tal fato se encontra no artigo 4º § 2º, Inciso V, da LRF.

Referência: questão nº 12.2

Impostos, Taxas e Serviços

Iluminação Pública

O Município assumiu os ativos da iluminação pública (Resolução ANEEL nº 414/10).

Referência: questão nº 15

IPTU

Na cobrança de IPTU não são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel como permite o art. 156 da CF. Assunto abordado na meta 17.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 7

O município não adota programa de isenção de IPTU. Assunto abordado na meta 17.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 8

ITBI



O município não estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel, conforme Súmula 656 – STF. Assunto abordado na meta 17.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 11

LDO

Anexo de Metas Fiscais

Nem todas as renúncias do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO, contêm demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita para o respectivo exercício orçamentário (inc V, §2º, art 4º, LRF).

Referência: questão nº 12.1

Previdência

Encargos Sociais

A Prefeitura não aderiu a parcelamento de encargos sociais (Regime Geral/Regime Próprio), conforme Portaria nº 333 de 11 de julho de 2017, MP nº 778 de 16 de maio de 2017 convertida na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017) que autorizou parcelamentos pelas PMs em até 200 parcelas mensais.

Referência: questão nº 2

Repasses

Previdência

Todos os repasses para o regime geral ou regime próprio de previdência social do ano de 2018 foram recolhidos dentro do prazo legal de acordo com a Lei nº 8.212/91.

Referência: questão nº 1

Sistema Audep

Balancetes rejeitados/não enviados

Houve de 2 a 17 balancetes rejeitados pelo sistema AUDESP.

Referência: questão nº F15

Transparência

Atas

O município entregou documentos fora do prazo ferindo as Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Quantidade de documentos entregues fora do prazo: 2

Referência: questão nº F11

i-Educ – Índice Municipal da Educação

Alunos

Escolas de Tempo Integral



Menos de 25% dos alunos de pré-escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE).

Referência: questão nº 41

Menos de 25% dos alunos de creche concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE).

Referência: questão nº 41

Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE).

Referência: questão nº 41

Levantamento da Demanda por Vagas

A quantidade de matrículas de creche informada pelo município é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 158

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar: 152

Referência: questão nº 2.2

A quantidade de matrículas de pré-escola informada pelo município é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 229

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar: 222

Referência: questão nº 3.2

A quantidade de matrículas de anos iniciais informada pelo município é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 491

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar: 487

Referência: questão nº 4.2

Retenção e Recuperação

O município informou que houve retenções registradas no ano de 2018 (exceto decorrentes de abandono) nos Anos Iniciais. O número de retenções foi de 13 aluno(s).

Referência: questão nº 26

Sala de Aula

O município possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 08/2010, que estipula em seu art. 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é:

Creche = 13 crianças por turma

Pré-escola = 22 crianças por turma

Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) = 24 alunos por turma

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (questão 27):

Com até 24 alunos: 23

Com mais de 24 e até 30 alunos: 1



Com mais de 30 e até 33 alunos: 0
Com mais de 33 alunos: 0
Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (questão 22): 24
Referência: questão nº 27

O município possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com menos de 1,875 m² por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 08/2010, que estipula em seu art. 4.3.3., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. A Tabela 21 define que as salas de aula deveriam ter 45 m². Como a relação adequada de alunos por turma para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é de 24 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1,875 m².

Quantidade de turmas por aluno (questão 28):
Com menos de 1,00 m²: 0
Com mais de 1,00 m² e até 1,20 m²: 0
Com mais de 1,20 m² e até 1,875 m²: 24
Com mais de 1,875 m²: 0
Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (questão 22): 24
Referência: questão nº 28

Conselhos

Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação realizou menos de 3 reuniões no último exercício. Instituir um conselho municipal de Educação não é obrigatório por lei. No entanto, deve-se ressaltar que a existência do conselho municipal de Educação como instituição encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e na Lei 10.172 de 09/01/01. Além da Meta 19 do PNE.

Referência: questão nº 56

Estabelecimentos de Ensino

Bibliotecas e Salas de Leitura

Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na lei nº 12.244/10. Além disso, a qualidade da infraestrutura escolar influencia de maneira significativa a aprendizagem dos alunos latino-americanos e caribenhos, de acordo com um estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) sobre as deficiências das escolas da região (Infraestructura Escolar y Aprendizajes en la Educación Básica Latinoamericana: Un análisis a partir del SERCE), realizado em 2006. Os estudos concluíram que a melhoria da infraestrutura das escolas mais deficientes, acrescentando, por exemplo, uma biblioteca, um laboratório de ciências ou uma sala de informática, ajudaria a reduzir a defasagem acadêmica em relação às escolas mais bem equipadas.

Percentual de escolas com bibliotecas e salas de leituras: 75,00%

Referência: questão nº 49

Escolas de Tempo Integral

Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino de creche estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE).

Quantidade de estabelecimentos de ensino de creche funcionando em período integral: 2

Quantidade de estabelecimentos de ensino de creche: 2

Referência: questão nº 40



Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino de pré-escola estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE).

Quantidade de estabelecimentos de ensino de pré-escola funcionando em período integral: 0

Quantidade de estabelecimentos de ensino de pré-escola: 3

Referência: questão nº 40

Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2018 (Meta 6 do PNE).

Quantidade de estabelecimentos de ensino de anos iniciais funcionando em período integral: 0

Quantidade de estabelecimentos de ensino de anos iniciais: 2

Referência: questão nº 40

Infraestrutura

Nem todos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2018, como recomendam o Decreto nº 56.819/2011, a Lei nº 6.437/77 e a meta 4.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25

Houve unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2018. Este assunto é abordado na meta 4.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. O número de unidades de ensino que necessitavam de reparos no município era de: 4.

Referência: questão nº 11

Professores

Professores Efetivos x Temporários

O município possui mais de 10% do quadro de professores de creche como temporários, contrariando a recomendação do Parecer CNE nº 09/2009. Recomenda-se verificar se esses professores estão a mais de 6 anos no cargo, pois a LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu Art. 85 também dispõe que qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Referência: questão nº 31

O município possui mais de 10% do quadro de professores de pré-escola como temporários, contrariando a recomendação do Parecer CNE nº 09/2009. Recomenda-se verificar se esses professores estão a mais de 6 anos no cargo, pois a LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu Art. 85 também dispõe que qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Referência: questão nº 31

Serviços

Material e Uniforme Escolar



Não houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2018. O uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos:

- 1) Segurança para os alunos: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar;
- 2) Economia: Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira.
- 3) Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escola, o que é fundamental para a vida em sociedade.
- 4) Igualdade: Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.
- 5) Atenção voltada para o aprendizado: O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

Referência: questão nº 51

Transporte Escolar

O município possui a frota escolar com idade média acima de 7 anos, tempo ideal para uso dos veículos segundo o Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação) do Ministério da Educação possui um capítulo sobre Pré-Requisitos do Transporte (pág. 7).

Referência: questão nº 16

i-Saúde – Índice Municipal da Saúde

Atendimento à População

Equipes de Atenção Básica

O número de equipes de Saúde da Família não cobre 100% da população do município. Este é o indicador 17 da Resolução CIT nº 08/2016.

Referência: questão nº 21

A gestão municipal não remunera ou premia os trabalhadores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica. Assunto inserido na meta 3.c dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 60

Equipes de Saúde da Família (ESF)

O número de equipes de Saúde Bucal não cobre 100% da população do município. Este é o indicador 19 da Resolução CIT nº 08/2016.

Referência: questão nº 54

Conforme Portaria nº 2.488/11 sobre a Política Nacional de Atenção Básica, uma das especificidades da equipe de saúde da família é que o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

Referência: questão nº 24

Internações Clínicas



O município informou que houve internações por doenças sensíveis à atenção básica.
Referência: questão nº 45

Houve internações de residentes do município em estabelecimentos de saúde no ano de 2018 por Diarreia. Assunto inserido na meta 3.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Quantidade de internações por Diarreia no município: 3
Referência: questão nº 47

Saúde do Trabalhador

Houve notificações de agravos relacionados ao trabalho no município sem o campo Ocupação preenchido com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, na versão disponibilizada pelo Sinan. O indicador 23 da Resolução CIT nº 08/2016 tem o objetivo de identificar quais as ocupações com maior incidência de agravos. No município foram registradas
O município informou número de notificações de agravos com o campo Ocupação preenchido maior do que o número total de casos de agravos relacionados ao trabalho informados. No município foram registradas 1 notificações.
Referência: questão nº 31

Saúde Materna e Infantil

A proporção de partos normais na rede SUS foi inferior a 70%. Este é o parâmetro do indicador 13 da Resolução CIT nº 08/2016.
Referência: questão nº 50

O município teve casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade. Este é o indicador 8 da Resolução CIT nº 08/2016. A quantidade informada foi de 1 caso(s) novo(s) em 2017.
Referência: questão nº 50

Tuberculose

Foram diagnosticados casos novos de tuberculose (todos os tipos) no ano de 2018. Assunto inserido na meta 3.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) no município: 2.
Referência: questão nº 16.1.2

Foram diagnosticados casos novos de tuberculose (todos os tipos) no ano de 2018 com exame anti-HIV realizado. Assunto inserido na meta 3.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) com exame anti-HIV no município: 2.
Referência: questão nº 16.1.2

Foram diagnosticados casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no ano de 2018. Assunto inserido na meta 3.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera no município: 2.
Referência: questão nº 16.1.2

O município informou que possui controle sobre os casos de tuberculose no ano de 2018. Verificar o controle.
Referência: questão nº 16



Infraestrutura

Infraestrutura das UBSs

Havia unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2018. Assunto inserido na meta 11.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. A quantidade informada pelo município foi de 1 unidade(s).

Referência: questão nº 49

Sistema Hórus

O município não implantou o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus). Assunto inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 43

Outros

Ouvidoria

O município informou que não houve atendimentos realizados pela Ouvidoria da Saúde em 2018.

Referência: questão nº 40.1

Profissionais da Saúde

Médicos

A Prefeitura/Secretaria da Saúde Municipal não possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde. Assunto inserido na meta 3.c dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 59

Promoção e Vigilância em Saúde

Campanhas

O município informou que a cobertura vacinal para influenza em maiores de 60 anos não foi 100%. Assunto inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. A cobertura vacinal foi de 79,45%.

Referência: questão nº 48

Dengue

Houve casos de dengue diagnosticados no município em 2018. Quantidade de casos: 1.

Referência: questão nº 34

Não houve cobertura de 80% dos imóveis visitados para controle vetorial da dengue em todos os ciclos de visitas, conforme indicador 22 da Resolução CIT nº 08/2016. Assunto inserido na meta 3.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 34

Doenças Crônicas - Cadastro e Acompanhamento



O município não identifica nem mantém registro atualizado dos pacientes de DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.

Referência: questão nº 11

O município não identifica nem mantém registro atualizado dos pacientes de Obesidade.

Referência: questão nº 11

O município não identifica nem mantém registro atualizado dos pacientes de Asma.

Referência: questão nº 11

Drogas

O município informou que possui dependentes químicos de drogas ilícitas no município. Assunto inserido na meta 3.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Quantidade de dependentes químicos no município: 3.

Referência: questão nº 37.1

Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Consulta Médica

O intervalo de tempo médio de espera, em dias, entre a marcação de exames clínicos solicitados na consulta na UBS e sua efetiva realização foi ZERO.

Referência: questão nº 39

O município informou que houve mais consultas médicas básicas realizadas nas unidades de saúde em 2018 do que o total da população do município.

Referência: questão nº 27.1

O município não disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial.

Referência: questão nº 19

Regulação

O controle do fluxo dos relatórios de referência e contra referência por especialidade não é informatizado.

Referência: questão nº 57.1

i-AMB – Índice Municipal do Meio-Ambiente

Água e Esgoto Tratados

Abastecimento e Distribuição de Água

Os serviços de abastecimento e distribuição de água não são executados de forma direta pelo município.

Referência: questão nº 27

Os serviços são realizados por meio de Contrato de concessão.



Referência: questão nº 27.2

A prestação do serviço, está prevista para 30 ano(s).

Referência: questão nº 27.3

Autarquia/empresa estatal/empresa contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Referência: questão nº 27.1

Coleta e Tratamento de Esgoto

Autarquia/empresa estatal/empresa contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Referência: questão nº 28.1

Os serviços são realizados por meio de Contrato de concessão.

Referência: questão nº 28.2

A prestação do serviço, está prevista para 30 ano(s).

Referência: questão nº 28.3

Os serviços de coleta e tratamento de esgoto não são executados de forma direta pelo Município

Referência: questão nº 28

Plano Municipal de Saneamento Básico

O município informou que o Plano Municipal de Saneamento Básico foi instituído. Verificar se existe um cronograma de execução do Plano e se as etapas estão sendo cumpridas.

Referência: questão nº 11

Contingenciamento

Ações e Medidas de Contingenciamento para os Períodos de Estiagem

Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem no município. Uma medida contingencial tem por finalidade ser usada se efetivamente ocorrer estiagem no município. Exemplos: racionamento/rodízio do fornecimento de água, fiscalização do desperdício de água, uso de bombas hidráulicas para abastecer reservatórios, etc. O Decreto nº 7217/10 dispõe sobre algumas medidas.

Referência: questão nº 16

Estrutura e Educação Ambiental

Formação de Servidores do Meio Ambiente

Nem todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana.

Referência: questão nº 23

O Percentual dos servidores que possuem formação natural e/ou humana foi de: 52,00%.

Referência: questão nº 23.1



Habilitação junto ao CONSEMA

O município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014.

Referência: questão nº 21

Treinamento do Corpo de Bombeiros

A menor parte dos funcionários da prefeitura participou de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares, assunto abordado na Lei nº 12.608/12 e no Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030.

Referência: questão nº 10

Resíduos Sólidos

Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

A prefeitura municipal não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos. Assunto relacionado à meta 12.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 2

Rejeitos e Resíduos Sólidos

Os serviços são realizados por meio de Licitação

Referência: questão nº 29.2

A prestação do serviço, está prevista para 1 ano(s).

Referência: questão nº 29.3

Os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos não são executados de forma direta pelo município

Referência: questão nº 29

Autarquia/empresa estatal/empresa contratada: Amplitec Gestão Ambiental

Referência: questão nº 29.1

Triagem dos Resíduos da Construção Civil

Quanto aos resíduos da construção civil, o responsável pela triagem dos resíduos não é nem o gerador dos resíduos nem a prefeitura. A Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece em seu artigo 9º que a etapa de triagem deve ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º desta Resolução.

Referência: questão nº 25

Sustentabilidade

Estímulo ao Uso Racional de Recursos Naturais



Nem todos os órgãos e entidades da prefeitura são estimulados em projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, assunto abordado nas leis nº 9.433/97 e 12.305/10 e nas metas 12.5 e 12.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 6

Qualidade do Ar

O município não possui controle ou registro das autuações realizadas por queimada urbana. Queimar qualquer coisa gerando poluição causa danos à saúde humana e é crime, na medida em que infringe o artigo 54, da Lei do Meio Ambiente (Lei Federal 9.605, de 12/2/98). Esse artigo reza que é crime causar poluição, de qualquer natureza, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

Referência: questão nº 4

i-Cidade – Índice Municipal de Proteção ao Cidadão

Contingenciamento

Defesa Civil

O município não possui Plano de Contingência de Defesa Civil, conforme Lei nº 12.340/10. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a gestão do risco de desastres e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU também retrata este assunto.

Referência: questão nº 6

Intervenções do Poder Público

O município não possui levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público, conforme preconiza a Lei nº 12.608/12, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 5

Infraestrutura

Defesa Civil

O município não capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil, conforme consta na Lei nº 12.608/12 sobre Política de Proteção e Defesa Civil, em seu artigo 9º. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 também ressalta a importância de adotar políticas e ações públicas que apoiem o papel dos funcionários públicos.

Referência: questão nº 8

O município não possui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC estruturada, conforme Lei nº 12.608/2012. Assunto abordado na meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 1

A prefeitura municipal possui local físico com sala e telefone para atendimento de ocorrências de Defesa Civil. Para executar todas as atividades relacionadas na Lei nº 12.608/12, é necessário ter um ambiente físico apropriado e com comunicação a disposição para atendimento das ocorrências.



Referência: questão nº 2

O município não está cadastrado no sistema da Defesa Civil estadual denominado SÍDEC (Sistema Integrado de Defesa Civil). Assunto abordado na meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 3

Segurança

Desastres

O município não utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres, conforme consta na Lei nº 12.608/12 sobre Política de Proteção e Defesa Civil dispõe em seu artigo 8º. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU ressalta a importância de investir, desenvolver, manter e fortalecer sistemas de previsão e alerta precoce focados nas pessoas, para vários perigos e multissetoriais, mecanismos de comunicação de emergência e risco de desastres.

Referência: questão nº 16

i-Gov TI – Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação

Aquisições em TI

Utilização de Métrica para Determinar o Tamanho do Software

Existe uma métrica, mas não é Pontos de Função.

Tipos de métricas:

Medidas Diretas

- Custo
- Esforço
- Linhas de Código
- Velocidade de Execução
- Memória
- Número de Erros
- Complexidade ciclomática

Medidas Indiretas

- Funcionalidade
- Qualidade
- Complexidade
- Eficiência
- Confiabilidade
- Manutenibilidade

Referência: questão nº 14

Pessoal

Definição de Competências do Pessoal de TI

A prefeitura municipal não define as competências necessárias para as atividades de seu pessoal de TI (área de formação, especialização, etc.), em desacordo com a CF, Art. 39.



Referência: questão nº 4

Programas de Capacitação e Atualização para o Pessoal de TI

A prefeitura informou que disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI, com a periodicidade: Semestral.

Referência: questão nº 5.1

Quadro de Funcionários da Área de TI

A prefeitura municipal informou que não possui um quadro com funcionários de área de Tecnologia da Informação. Quem gerencia os dados da prefeitura?

Referência: questão nº 3

Políticas de TI

PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação

A prefeitura municipal não possui um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro.

Referência: questão nº 1

Transparência

Compras Públicas (Licitações)

Não há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas), como permite a Lei nº 10.520/02.

Referência: questão nº 16

Divulgação e Publicação

A Prefeitura criou o Serviço de Informação ao Cidadão (LF nº 12.527/11, art. 9º). Assunto inserido nas metas 16.6 e 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 23

Legislação sobre Acesso à Informação

O município possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação, conforme Lei nº 12.527/11, artigo 45. Assunto abordado na meta 16.6 e 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 19



Considerações finais

Em 2015, primeiro ano de apuração do IEG-M/TCESP, diversos *feedbacks* foram encaminhados para melhoria dos quesitos do índice, do processo de validação e divulgação dos resultados. Sem esse grandioso conhecimento compartilhado, não seria possível relacionar os diversos aspectos que afetam diretamente a qualidade dos serviços públicos postos à disposição dos seus cidadãos.

Após 5 anos de trabalho focado na percepção da gestão municipal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contou com a participação de 100% dos municípios fiscalizados. A gama de informações disponibilizadas deu suporte à Fiscalização para incrementar os relatórios de contas anuais e orientar as fiscalizações ordenadas. Neste quarto ano, consolidamos o questionário e aperfeiçoamos alguns quesitos e processos de apuração e visualização no *Tablet*.

A apuração dos resultados do IEG-M/TCESP só é possível com a interação e participação das Secretarias Estaduais da Educação, da Saúde, do Meio Ambiente, da Secretaria da Casa Militar/Defesa Civil, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, da CETESB, da Fundação TODOS PELA EDUCAÇÃO, do Instituto Brava, de técnicos do Tribunal de Contas, incluindo as equipes de fiscalização, e especialistas das diversas áreas para as 7 dimensões que compõem o índice.

O último relatório analítico do IEG-M se encontra disponível no link https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/anuario_resultados_ieg-m_2016_vfinal.pdf e os dados abertos e análises gráficas podem ser visualizados no Infosite <http://iegm.tce.sp.gov.br/>.

Este índice pioneiro entre os Tribunais de Contas foi idealizado para apontar tendências da gestão pública municipal. O reflexo real dessa gestão nas notas obtidas pelo município só será possível com o aprimoramento constante desse índice.

Para que todos possam contribuir, a Divisão AudeSP disponibiliza um canal direto através do e-mail AudeSP-indicadores@tce.sp.gov.br, pelos telefones (11) 3292-3651 ou pelo Portal Fale Conosco <http://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco-audeSP>.